

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 20 DE JANEIRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2021

Bayeux/PB, 20 de janeiro de 2021

(Projeto de Lei nº 07/2019 - Vereador Roberto da Silva)

DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VIDEO  
DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUA  
TRANSMISSÃO AO VIVO NA FORMA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como o Poder Legislativo Municipal, quando da realização de processos licitatórios.

**Parágrafo único** - Os processos licitatórios a serem realizados pelo Poder Público Municipal serão todos gravados em áudio e vídeo e transmissão ao vivo por meio da internet, através do site oficial do município.

**Art. 2º** - A gravação deverá abranger os seguintes procedimentos.

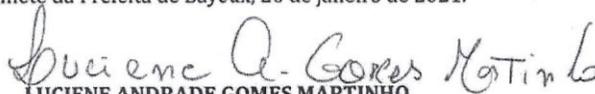
- I - Abertura de envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes.
- II - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento.
- III - Classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

**Art. 3º** - As gravações de áudio e vídeo do processo licitatório serão arquivadas nos departamentos competentes de cada Poder ou órgão previsto nesta Lei bem como inteiramente disponibilizada no site oficial do município no link da transparência para consulta pública "online".

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 20 de janeiro de 2021.

  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional